



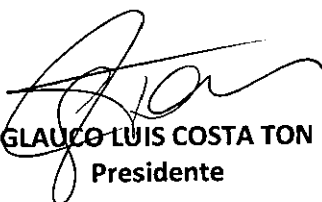
LEI Nº. 4.763 de 07 de Maio de 2015

“Realiza revisão anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos para o mandato do período de 2013 a 2016 e dá outras providências”.

GLAUCO LUIS COSTA TON, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos, serão reajustados em 8,1286% nos termos do Artigo 1º. § Único da Lei Municipal sob nº. 4.344 de 13 de Março de 2.012.
- Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.
- Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos retroagidos a 01 de Maio de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 07 de Maio de 2015.


GLAUCO LUIS COSTA TON
Presidente